

EDITAL PARA SELEÇÃO DE RESTAURANTE

A Diretoria Centro Universitário Aparício Carvalho – Mantida pela SOCIEDADE DE PESQUISA, EDUCAÇÃO E CULTURA DR APARICIO CARVALHO DE MORAES, com sede na Rua das Araras, 241, Bairro Eldorado, Porto Velho/RO, torna público o processo para seleção de empresa para se instalar no campus da Instituição *com oferta de serviço de Restaurante*, com instalações independentes, destinados exclusivamente à alimentação dos funcionários e alunos da Instituição.

Objeto da Licitação

Atividade de serviço de fornecimento de refeições (compreendendo almoço e jantar), excetuando-se as atividades de lanches, cafés, confeitaria e congêneres.

As empresas interessadas deverão atender às seguintes condições:

1. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO CERTAME

- 1.1. Ser Pessoa Jurídica estabelecida:
- 1.2. Atuar no segmento objeto do edital há mais de 2 anos;

2. REQUISITO DAS PROPOSTAS

- 2.1. Apresentar o projeto de instalação, compreendendo equipamentos e materiais pertinentes ao ramo;
- 2.2. Apresentar cardápio dos produtos que serão oferecidos aos clientes, com os respectivos preços; 2.3. Apresentar ART nutricionista.
- 2.4. Entregar o envelope lacrado Na Diretoria Administrativa e Financeira do Centro Universitário até dia 15/08/2021, até às 18h;

3. REQUISITOS PARA SE INSTALAR (PROPOSTA VENCEDORA)

3.1. Comprovar Personalidade Jurídica



Sociedade De Pesquisa, Educação e Cultura Dr. Aparicio Carvalho De Moraes Ltda.

- 3.2. Comprovar Licença Sanitária
- 3.3. Instalar-Se Conforme Projeto Apresentado
- 3.4. Manter O Cardápio E Preços Conforme Apresentados
- 3.5. Apresentar Contrato Art. Com Nutricionista;
- 3.6. Assinar Contrato De Aluguel;

4. ALUGUEL DAS INSTALAÇÕES

- 4.1. O aluguel mensal será de R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais)
 - 4.1.1. Nos meses de Janeiro e Julho o valor do aluguel será reduzido em 70%.
- 4.2. Incidira mensalmente o valor de 500,00 (quinhentos) reais a título de taxa condominial, que será pago juntamente com o valor do aluguel.
 - 4.2.1. Nos meses de Janeiro e Julho a taxa será reduzida em 50%.
- 4.3. Para a instalação será dada carência de 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

5. DAS INSTALAÇÕES

- 5.1. Ficara a cargo do restaurante a responsabilidade pela ligação e pagamento da energia elétrica e gás.
- 5.2. A limpeza, conservação e higienização dos banheiros da área de convivência e da praça de alimentação e respectivos sanitários ficará a cargos das empresas instaladas na praça, que em comum acordo, responderão solidariamente por estes serviços.
- **6.PRAZO DE INSTALAÇÃO** 6.1. Até 45 dias após aprovação.

Porto Velho/RO, 31 de julho de 2021

Dr. Aparício Carvalho de Moraes REITOR